



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1717

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1717

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.326/2026.
DE 05 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.11	0010		
12.367.0010.2091		CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO	
(396) 3.3.50.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – 240.000	50.000,00
			50.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.06.11	0010		
12.367.0010.2091		CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO	
(392) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários - 240.000	50.000,00
			50.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1717

Página 3 de 5

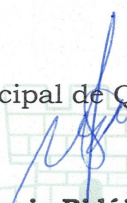


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Maio de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1717

Página 4 de 5

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.333/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de suas funções de Gestora de Parcerias do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora contou com a concordância da Secretária de Promoção Social;

CONSIDERANDO que a servidora não mais exercerá as atribuições que justificaram o recebimento de gratificação;

DECRETA:

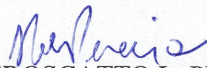
Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 4.093 de 28 de fevereiro 2020 e consequentemente a gratificação concedida a servidora pública municipal DANIELA EMILENA SANTIAGO DIAS DE OLIVIERA, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e artigo 87 da Lei Complementar nº 2.567/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.05.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, 06 de maio de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1717

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.334/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, a servidora não mais exerce atribuições que justifiquem o recebimento de gratificação, além de se encontrar-se afastada de seu cargo e funções;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 5.141 de 26 de março de 2025 e consequentemente a gratificação concedida a servidora pública municipal IVANA CRISTINA RONCADA GIACON, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e artigo 87 da Lei Complementar nº 2.567/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.05.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, 06 de maio de 2026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP